

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.01.01.01-ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.01 - DIV
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod. CE 090, nº 1076, KM 01, Itambé, Caucaia/CE, através da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **VANIA ANGELO MOREIRA**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA; FINANÇAS; PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; SAÚDE; EDUCAÇÃO; PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL; INFRAESTRUTURA; TURISMO E CULTURA; ESPORTE E JUVENTUDE; PATRIMÔNIO E TRANSPORTE; DESENVOLVIMENTO RURAL; DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO** neste ato representado(a) pelos(a) Srs(a). **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS, GEORGE VERAS BANDEIRA, EMERSON DINIZ LIMA, ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, MARCELA NAPOLEÃO GOUVÉIA ALBUQUERQUE, ROBSON VIEIRA DE MOURA, VANIA RIBEIRO CAVALCANTE, GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, NABOTH ELIAS DE CASTRO, RODNEY RODRIGUES DE SOUZA, GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, BRUNNO VIANA DE ALMEIDA, LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ, MIRELA ZARANZA DE SOUSA, CAMILA DOS SANTOS MONTEIRO, FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS, JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS, ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.01 - DIV**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.01.01 - DIV, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

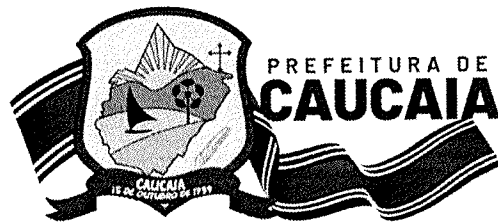
2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:1583993
8000177

Assinado de forma
digital por SOL
NASCENTE COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177
Dados: 2021.12.09
08:48:15 -03'00'



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE-PREFEITO
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA
- SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA
- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

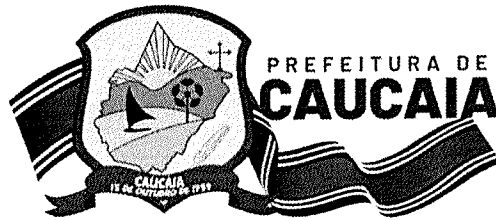
6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a)** Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d)** Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f)** Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

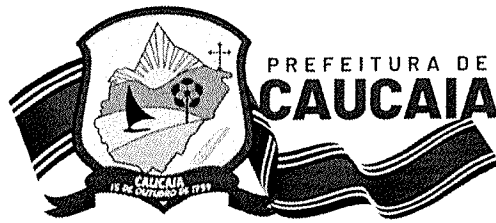
6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de

A [Handwritten signatures]

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:1583993800017

Assinado de forma digital
por SOL NASCENTE
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177
Dados: 2021.12.09 08:48:42

vijrulo
Daucaia
[Handwritten signatures]



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - V - realizar o procedimento licitatório;
 - VI - gerenciar a ata de registro de preços;
 - VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- § 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

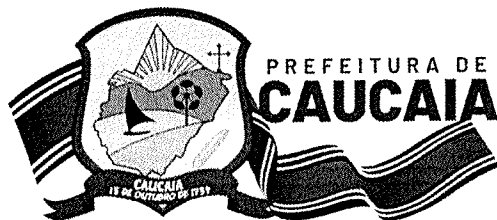
11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SOL NASCENTE
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177

Assinado de forma digital por
SOL NASCENTE COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177
Dados: 2021.12.09 08:49:04
e31908



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

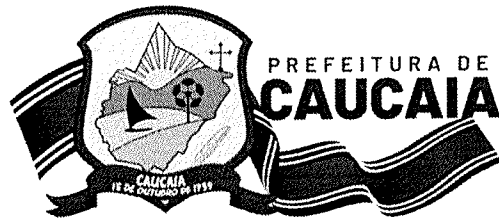
13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

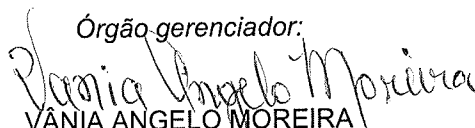
14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


CAUCAIA/CE, 09 de Dezembro de 2021.


Órgão gerenciador:


VÂNIA ANGELO MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão(s) participante(s):



JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE
DO PREFEITO

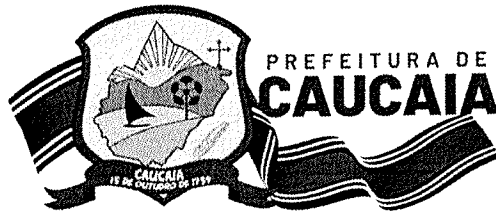

ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
DO GABINETE DO VICE- PREFEITO


FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS
ORDENADORA DE DESPESAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
TECNOLOGIA


EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


GEORGÉ VERAS BANDEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Francisca Emanuelle m. dos Santos

**FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS
SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Marcela Napoleão Gouveia Albuquerque
**MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBUQUERQUE
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL**

Robson Vieira de Moura
**ROBSON VIEIRA DE MOURA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Vania Ribeiro Cavalcante
**VANIA RIBEIRO CAVALCANTE
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Naboth Elias de Castro
**NABOTH ELIAS DE CASTRO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**

Rodney Rodrigues de Souza
**RODNEY RODRIGUES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL**

George William da Silva Duavy
**GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Brunno Viana de Almeida
**BRUNNO VIANA DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Leilane Maria Barros Queiroz
**LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ
ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE**

Mirela Zaranza de Sousa
**MIRELA ZARANZA DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**

Gerusia Magna Medeiros Procópio
**GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO**

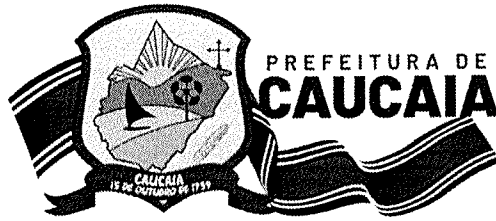
Camila dos Santos Monteiro
**CAMILA DOS SANTOS MONTEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
CAUCAIA**

Detentora(s):

SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.839.938/0001-77
DEBORA DE MORAIS GOIS FALCÃO

SOL NASCENTE COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177

Assinado de forma digital por SOL
NASCENTE COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:15839938000177
Dados: 2021.12.09 08:49:58 -03'00'



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.01.01.01-ARP

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.10.01.01-DIV**.

01. RAZÃO SOCIAL: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 15.839.938/0001-77

ENDEREÇO: Estrada do Murara nº 860, Sala 02 – Eusébio/CE

TELEFONE: (85) 8876-2986

REPRESENTANTE: Debora de Moraes Gois Falcão

CPF: 014.788.083-14

E-MAIL: DFCONTABILFISCAL@HOTMAIL.COM

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

**VENCEDORES: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ:
15.839.938/0001-77**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PARTICIPAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000, OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	AMPLA PARTICIPAÇÃO	22.440	MARATÁ	R\$ 6,03	R\$ 135.313,20
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000, OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	COTA ME E EPP	7.480	MARATÁ	R\$ 6,03	R\$ 45.104,40
11	CHÁ MISTO SABOR CIDREIRA,	CX	EXCLUSIVO ME E	3000	MARATÁ	R\$ 4,38	R\$

Handwritten signatures and notes on the right side of the table, including 'Valles' and 'Diana'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

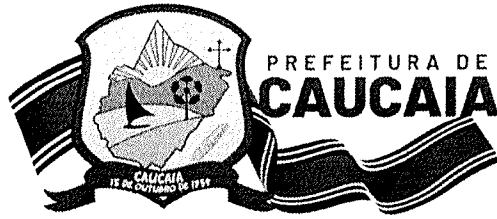


<p>LARANJA E LIMÃO – ESPECIFICAÇÃO: CHÁ MISTO SABOR CIDREIRA, LARANJA E LIMÃO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS, PESO LÍQUIDO DE 20G, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.</p>		EPP				13.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 193.557,60

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

SOL NASCENTE Assinado de forma digital por SOL
COMERCIO DE NASCENTE COMERCIO
ALIMENTOS DE ALIMENTOS
 EIRELI:15839938000177
 000177 Dados: 2021.12.09
 08:50:23 -03'00'



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, O CAFÉ DEVERÁ SER EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. SELO DE PUREZA ABIC OU INSTITUIÇÃO QUE ATENDA AO DISPOSTO NO ART. 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 9.972/2000, OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	12 5	90	18 0	24 0	3.28 5	1.30 0	90	15 0	15 0	15 0	15 0	90	90	20 0	90	15 0	750	75	12 5	7480
11	CHÁ MISTO SABOR CIDREIRA, LARANJA E LIMÃO - ESPECIFICAÇÃO: CHÁ MISTO SABOR CIDREIRA, LARANJA E LIMÃO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 10 SACHÊS, PESO LÍQUIDO DE 20G, COM EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	10 0	10 0	10 0	10 0	300	500	50	10 0	10 0	10 0	10 0	50	50	50	50	50	1000	50	50	3000

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]